



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.439, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Município a celebrar convênio com a União Nordestina de Entidades de Quadrilhas Juninas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Nordestina de Entidades de Quadrilhas Juninas, o presente convênio tem por objetivo visar apoio com a formação da comissão julgadora do Festival de Quadrilha Juninas - 5º Iguatu Festeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 21.036,00 (vinte e um mil e trinta e seis reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria da Cultura e Turismo: 1001.13.392.0056.2079 3.3.90.39.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de Junho de 2010.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO